



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

RESOLUÇÃO Nº 420 DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Instituí o Brasão do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres – RJ.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o **Brasão do Legislativo Municipal de Rio das Flôres**, cuja insígnia e representação gráfica e artística encerram-se no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O brasão de que trata o “caput” do artigo anterior, de autoria do historiador e heraldista José Roberto Vasconcelos Nunes, tem as seguintes descrições heráldica e histórica:

I – Descrição heráldica: Um escudo moderno, atravessado ao meio por uma faixa ondada, de ouro, carregada de três rosas de vermelho, folhadas de verde, postas em faixa; na metade superior do escudo, em campo azul, a sede da Câmara de Vereadores, em ouro; e na metade inferior, em campo de verde, ao centro, uma coroa de barão de sua cor, tendo a direita, um pergaminho de ouro, com a inscrição “leis”, em letras de negro; e a esquerda, uma pena de escrever, de ouro; encima o escudo uma coroa mural de cinco torres a vista, de prata; envolta o escudo dois ramos de café frutificados, folheados de verde e frutados de vermelho; e sob o escudo, um listel de verde, tendo em letras de prata a inscrição, na seguinte ordem “1890 / Câmara / Rio das Flôres / Municipal / 2003”.

II – Descrição histórica: a metade superior do escudo, o prédio representa o Poder Legislativo, no qual serve de sede, que, sendo de ouro, representa autoridade, tendo o campo de azul, a representar a trajetória da Câmara ao longo da história rioflorense; a faixa ondada, símbolo de rio que, carregado de flores (rosas) referencia o topônimo do Município – Rio das Flôres, sendo o ouro a simbolizar as riquezas e as flores, em vermelho e verde, força e esperança; a parte inferior, o verde simboliza a esperança e a riqueza rural do Município, no passado e no presente; a coroa de barão reverencia a memória do líder emancipacionista e primeiro Presidente do Legislativo, o Barão da Aliança; a pena, a esquerda, e o pergaminho a direita, em ouro, indicam a atividade principal desta Casa de Leis, a de legislar; a coroa mural, representativo heráldico de cidade; os ramos de cafeeiro, a antiga riqueza agrícola do Município, em cujas



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

atividades nasceu o povoado e freguesia de Santa Tereza D'Ávila e proporcionar a emancipação do Município; e o listel, carrega a identificação do possuidor do brasão, tendo as datas extremas 1890, a criação do Município e a instalação da primeira Câmara de Vereadores, e 2003, a da recobrada autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Brasão do Legislativo Municipal de Rio das Flores, instituído pela presente Resolução é de uso exclusivo da Câmara de Vereadores, devendo ser fixado em material de expediente interno, em autógrafos de Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e Atos da Presidência, bem como ser utilizado em material de propaganda e divulgação e nos veículos oficiais do Legislativo.

Parágrafo único - **O Brasão do Legislativo Municipal de Rio das Flores** deverá estar obrigatoriamente, fixado em local visível e de destaque, isoladamente ou em conjunto com o Brasão do Município, na Sala de Sessões e na Sala da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 4 de março de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária